



JOSÉ AUGUSTO GONÇALVES
Prefeito

ALEXANDRE QUINTELLA GAMA
Procurador Geral do Município

FERNANDO MAGNO GEOFFROY FILHO
Chefe de Gabinete

VANDERLEI PEREIRA DA SILVA
Secretário de Controle Interno

ITAMAR ALVES DE ARAÚJO VIANNA
Secretário de Defesa Civil e Ordem Pública

MÁRCIO LÚCIO FERNANDES
Secretário de Administração

RODRIGO GAMA
Secretário de Fazenda

CÁTIA REGINA ISIDORO PINTO RENTO
Secretária de Educação, Cultura, Ciência e
Tecnologia

GUILHERME CORREA DE SÁ PEREIRA
Secretário de Obras Públicas, Urbanização e Transportes

MÁRCIO WERMELINGER BARBOSA
Secretário de Meio Ambiente

ROGÉRIO CAPUTO
Secretário de Planejamento e Gestão

ALCIDES LOPES COSTA FILHO
Secretário de Saúde

JAQUELINE HIAT DIAS
Secretária da Família, Ação Social, Cidadania e
Habitação

CARLOS RIBEIRO RAMPINI
Secretário de Agricultura, Abastecimento e
Desenvolvimento Econômico

JOÃO CARLOS RABELLO
Secretário de Turismo, Esporte e Lazer

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

- Atos do Prefeito.....1/19Pgs
- Atos da Administração.....19/29Pgs

D.O

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

ANO VII – Nº887

Quarta - Feira, 03 Fevereiro de 2016



ATOS DO PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito

ATADEREUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

ATAN. 220

Aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis, as dez horas, foi realizada, no prédio da Prefeitura Municipal, precisamente na Secretaria de Administração foi realizada a Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA, cujos membros foram nomeados pela Portaria n. 202 de 11 de julho de 2014 e é assim composto: Titular Amarildo Caldeira, suplente Ivanete Candido da Fonseca; Titular Fernanda Maria de Souza Carvalho, suplente Ana Marcela de Souza Costa; Titular Luis de Souza Teixeira, suplente Luana Roberta Andrade Oliveira; Titular Pr Elso de Brito, suplente Carlos Henrique Fernandes da Silva; Titular Ivonete Viana Esteves Soares, suplente Gustavo Ribeiro da Rocha; Titular Roberta Sumara Geoffroy Ferreira, suplente Magali de Fátima Ferreira, aberto os trabalhos o Presidente Amarildo Caldeira, agradeceu as seguintes presenças Ivanete Candido da Fonseca Fernanda Maria de Souza Carvalho e Amarildo Caldeira, bem da Coordenadora de Conselho Tutelar Ilana Esteves Silva Oliveira e Conselheiro Tutelar Francisco de Assis Fraga e o membro da Comissão de Ética – Mauricio Passos e ao Conselheiros Tutelares Suplentes Janete Correa Pinheiro e Maria Regina Medeiros ramos, ato seguinte a Secretaria Executiva Ivanete Fonseca esclareceu a presente teria na pauta: A Posse de Conselheiros Tutelares Suplentes; o Plano Decenal de Atendimento Sócio Educativo em Meio Aberto e O trabalho do Conselho Tutelar no Carnaval/2016, aguardou-se por 40 (quarenta) minutos e **devido a ausência dos Conselheiros Municipais, devidamente cientes no Calendário Anual e avisados, em quorum mínimo, não foi possível a realização da Reunião Ordinária Deliberativa**, ainda assim, O Presidente Amarildo Caldeira, O apresentou para a sua diretoria o Plano Decenal com adequações feitas pela Presidência uma vez que não recebeu outras sugestões, que foi esclarecido ao presentes e pela Diretoria foi aprovado, ficando ainda autorizada a Presidência a Publicá-lo como um Projeto no Diário Oficial, abrindo assim a toda para população vale-riopretana a possibilidade de ciência e poder encaminhar ao

Conselho Municipal, CMDCA, sugestões de aprimorações, ato contínuo, foi entregue ao Conselho Tutelar, por meio de sua Coordenadora: dois chalecos novos, sugerindo que sejam usados no Carnaval/2016, pelo Plantão, bem como, uma copia do Projeto de Plano, ora divulgado para a população, para que os Conselheiros Tutelares também possam apresentar sugestões, assim às 12:30 eu Ivanete Candido, Secretária Executiva, lavro a presente ata, que segue assinada pelos presentes, devendo a Secretária Executiva providenciar a sua publicação no DO;

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
PLANO MUNICIPAL DECENAL DE ATENDIMENTO SÓCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO 2015/2025

São José do Vale do Rio Preto/RJ, OUTUBRO DE 2015

José Augusto Gonçalves
Prefeito Municipal de São José do Vale do Rio Preto/RJ

Jaqueline Hiat Dias
Secretaria da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação

Camila Lisboa
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Amarildo Caldeira
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Conselho Tutelar:
Almir Rogério Gomes de Oliveira
Coordenador

Celma Machado de Jesus
Conselheira

Luis Carlos Ferreira
Conselheiro

Rogério Pontes de Souza Pontes
Conselheiro

Ílio Estanek
Conselheiro

Josélia dos Santos
Conselheira (suplente)

Elaboração do Documento

Núbia AT Diniz
Assistente Social e Coordenador do CREAS

Luiza Helena de Moraes Barcellos
Psicóloga do CREAS

Elisangela Alves Rodrigues
Advogada do CREAS

Maria Luiza Pereira Carvalho
Apoio Administrativo do CREAS

Comissão Intersetorial para elaboração
e implantação do Plano Municipal Decenal de Atendimento
Sócio Educativo, para o período de 2015 a 2025

Representantes da Secretaria da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação
Núbia Alves Teixeira Diniz
Luiza Helena de Moraes Barcellos

Representantes da Secretaria de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia
Raquel Toledo Branco
Valquiria Borsato Limongi

Representantes da Secretaria de Turismo, Esporte e Lazer
João Lucas de Almeida Lafeté
Maria Aparecida Rocha Santos

Representantes da Secretaria de Saúde
Fabiana de Castro Machado
José Ricardo Oliveira Tavares

Lema:

“HUMANOS DIREITOS”

“Toda pessoa nasce com potencial e tem o direito de desenvolvê-lo. Para desenvolver o seu potencial as pessoas precisam de oportunidades. O que uma pessoa se torna ao longo da vida depende de duas coisas: das oportunidades que teve e das escolhas que fez. Além de ter oportunidades, as pessoas precisam ser preparadas para fazer escolhas.”

(Antônio Carlos Gomes da Costa)

LISTA DE SIGLAS:

CF88 – Constituição da República Federativa do Brasil de 1988
CRAS – Centro de Referência de Assistência Social
CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social
CAPS – Centro de Atendimento Psicossocial
CMAS – Conselho Municipal da Assistência Social
CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CT – Conselho Tutelar
ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente
FAETEC – Fundação de Apoio à Escola Técnica
LA – Liberdade Assistida
PAEFI – Proteção e Atendimento Especializado a Famílias Indivíduos
PETI – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
PIA – Plano Individual de Atendimento
PMSEMA – Programa de Medida Socioeducativa em Meio Aberto
PRONATEC - Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego
PSC – Prestação de Serviços à Comunidade
SEFASCHA – Secretaria da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação
SINASE – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo
SMS- Secretaria Municipal de Saúde
SECCT- Secretaria de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia
SETEL- Secretaria de Turismo, Esporte e Lazer

SUMÁRIO

1-Apresentação	
2- Introdução	
3- Diagnóstico Situacional.....	
4-Justificativa	
5-Público Alvo.....	
6-Objetivos.....	
6.1- Objetivo Geral.....	
6.2- Objetivos Específicos.....	
7-Rede de Atendimento.....	
7.1- Ação Social.....	
7.1.1- CREAS.....	
7.1.2- CRAS.....	
7.1.3- CMAS.....	
7.2- CMDCA.....	
7.3- CT.....	
7.4- SAÚDE.....	
7.5- EDUCAÇÃO.....	
7.6- TURISMO, ESPORTE E LAZER.....	
8- Resultados Esperados.....	
9- Monitoramento e Avaliação	
10-Considerações Finais.....	
11-Referências Bibliográficas	
1-Apresentação	

O Município de São José do Vale do Rio Preto, através da Secretaria Municipal da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação e Conselho Municipal do Direitos da Criança e Adolescente- CMDCA, vem apresentar o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo em consonância com o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE, que é fruto de uma construção coletiva.

O respectivo plano é a previsão de um conjunto de ações articuladas nas áreas da família, do desenvolvimento social, da educação, da saúde, da cultura, do esporte e da capacitação para o trabalho, dentre outros, para os próximos 10 (dez) anos, a guiar as ações implementadas para atender às determinações judiciais que estabelecerem o cumprimento de medidas socioeducativas aos adolescentes no Município de ao José do Vale do Rio Preto.

Considerando que o Município é o ente federativo que está mais próximo da população e suas demandas, entendemos que o Estatuto da Criança e do Adolescente remete aos municípios a atenção aos problemas com relação às suas crianças e seus adolescentes; ainda que existam verbas previstas para a composição dessa atenção tanto a nível federal quanto estadual, o controle é municipal. É ele quem deve assegurar o suporte necessário para o desenvolvimento integral da criança e do adolescente.

Assim, entendemos que o atendimento de uma medida socioeducativa é desafiador para a Administração Pública, uma vez que o grande desafio é de todos: do Estado, do núcleo familiar, da sociedade, das instituições, que se envolvem com a reeducação do adolescente, autor de ato infracional buscando transformá-lo, tornando-o cidadão respeitado.

As medidas socioeducativas, portanto, devem pautar-se na adoção pedagógica de mecanismos de inclusão social, que sejam capazes de ajudar o jovem ainda em formação na absorção de valores que proporcione a construção da autoestima e sua reinserção no convívio social.

2-Introdução

As diretrizes segundo as quais se traça este Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto do Município de São José do Vale do Rio Preto terão como “Leis de Regência” a Constituição Federal de 1988, o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n.º 8.069 de 18 de julho de 1990), a Lei Federal n.º 12.594 de 18 de janeiro de 2012. Em todas estas diretrizes o adolescente é entendido como sujeito imediato do princípio da proteção integral e da absoluta prioridade.

As diretrizes apresentadas que servirão de norte para aplicação das medidas socioeducativas, torna-se um projeto que traça obrigações a serem observadas por todos os profissionais envolvidos, especialmente pelo Poder Executivo Municipal, para formulação, instituição, coordenação e manutenção do Sistema de Atendimento Socioeducativo, bem como criar e manter programas de atendimento para a execução das medidas socioeducativas em meio aberto; a edição de normas complementares para a organização e funcionamento dos programas do seu Sistema de Atendimento Socioeducativo, o financiamento e a execução de programas e ações destinados ao atendimento inicial de adolescente apreendido para apuração de ato infracional, bem como aqueles destinados a adolescente a quem foi aplicada medida socioeducativa em meio aberto (Vara da Infância e Adolescência).¹

No ano de 1990, foi promulgado o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) por meio da Lei 8.069/90. Esta legislação vem substituir o antigo Código de Menores, que classificava como “menores” os que ainda não tinham 18 anos completos. Uma evolução legislativa, que trouxe grandes promessas de melhor proteção às crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social. O ECA torna-se um imperativo após o lançamento da constituição de 1988, também conhecida como “Constituição Cidadã”, que inaugura um novo olhar sobre a infância e adolescência, baseada na Doutrina da proteção Integral. Segundo o texto Constitucional, tal proteção deverá ser dada, de modo igual e permanente, a todas as crianças e adolescentes, estabelecendo-se enquanto dever da família, sociedade e Estado. Todos esses entes devem assegurar à criança e ao adolescente seus direitos de forma prioritária.

Eis o que preconiza o art. 227 da Constituição federal de 1988:

Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

O Estatuto da Criança e do Adolescente, lei nº 8069 de 18 de julho de 1990, assim determina:

Art. 4º É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

.....

Art. 88. São diretrizes da política de atendimento:

I - municipalização do atendimento;

II - **criação de conselhos municipais**, estaduais e nacional dos direitos da criança e do adolescente, **órgãos deliberativos e controladores das ações em todos os níveis**, assegurada a participação popular paritária por meio de organizações representativas, segundo leis federal, estaduais e municipais;

III - criação e manutenção de programas específicos, observada a descentralização político-administrativa;

IV - manutenção de fundos nacional, estaduais e municipais vinculados aos respectivos conselhos dos direitos da criança e do adolescente;

V - integração operacional de órgãos do Judiciário, Ministério Público, Defensoria, Segurança Pública e Assistência Social, preferencialmente em um mesmo local, para efeito de agilização do atendimento inicial a adolescente a quem se atribua autoria de ato infracional;

VI - **integração operacional de órgãos** do Judiciário, Ministério Público, Defensoria, Conselho Tutelar e encarregados da execução das políticas sociais básicas e de assistência social, para efeito de agilização do atendimento de crianças e de adolescentes inseridos em programas de acolhimento familiar ou institucional, com vista na sua rápida reintegração à família de origem ou, se tal solução se mostrar comprovadamente inviável, sua colocação em família substituta, em quaisquer das modalidades previstas no art. 28 desta Lei; (Redação dada pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

VII - mobilização da opinião pública para a indispensável participação dos diversos segmentos da sociedade. (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

Art. 90. As entidades de atendimento são responsáveis pela manutenção das próprias unidades, assim como pelo planejamento e execução de programas de proteção e sócio-educativos destinados a crianças e adolescentes, em regime de: (Vide)

§ 1º **As entidades governamentais e não governamentais deverão proceder à inscrição de seus programas, especificando os regimes de atendimento, na forma definida neste artigo, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**, o qual manterá registro das inscrições e de suas alterações, do que fará comunicação ao Conselho Tutelar e à autoridade judiciária. (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009) **”(Footnotes)**

Art. 5º da LEI Nº 12.594, DE 18 DE JANEIRO DE 2012, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase).

Art. 91. As entidades não-governamentais somente poderão funcionar depois de registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o qual comunicará o registro ao Conselho Tutelar e à autoridade judiciária da respectiva localidade.

§ 1º Será negado o registro à entidade que: (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

- a) não ofereça instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança;
- b) não apresente plano de trabalho compatível com os princípios desta Lei;
- c) esteja irregularmente constituída;
- d) tenha em seus quadros pessoas inidôneas.
- e) não se adequar ou deixar de cumprir as resoluções e deliberações relativas à modalidade de atendimento prestado expedidas pelos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente, em todos os níveis. (Incluída pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

§ 2º O registro terá validade máxima de 4 (quatro) anos, cabendo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, periodicamente, reavaliar o cabimento de sua renovação, observado o disposto no § 1º deste artigo. (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

Esta proteção integral é fruto de uma evolução paradigmática, superando-se o Código de Menores, tornando-se norma constitucional (Constituição Federal de 1988), regulamentada pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, sistematizada na Lei do SINASE – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo, que regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas ao adolescente que tenha praticado ato infracional, que serão as diretrizes utilizadas para a construção deste Plano Decenal Municipal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto.

Este Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo em meio aberto será submetido à deliberação e aprovação do CMDCA- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos do que dispõe o art. 5º, §3º da Lei Federal nº 12.594 de 18 de Janeiro de 2012.

3- Diagnóstico Situacional

O Município de São José do Vale do Rio Preto, no estado do Rio de Janeiro, abrange uma área de 220,306 km², pertence à Região Serrana, que também abrange os municípios de Bom Jardim, Cantagalo, Carmo, Cordeiro, Duas Barras, Macuco, Nova Friburgo, Petrópolis, Santa Maria Madalena, São Sebastião do Alto, Sumidouro, Teresópolis e Trajano de Moraes. O principal acesso a São José é feito pela BR-116, para Teresópolis, ao sul, e Sapucaia, ao norte. A RJ-134 o liga a Areal e Petrópolis, a oeste, conectando com a BR-040, a Rio-Juiz de Fora¹.

De acordo com os dados fornecidos pelo IBGE, segundo o Censo Demográfico de 2010, a população do Município de São José do Vale do Rio Preto é de 20.251 (Vinte mil duzentos e cinquenta e um) habitantes, sendo homens, o quantitativo de 10.145, destes 2.432 criança e adolescente, dados até os 19 anos; mulheres, o quantitativo de 10.106, sendo 2.339 criança e adolescente, dados até os 19 anos.

população estimada para o ano de 2015 é de aproximadamente 20.916 (Vinte mil novecentos e dezesseis) habitantes.

A população rural representa 53,52% (cinquenta e três vírgula cinquenta e dois por cento) da população do Município, segundo dados do IBGE-1991.

No mês de setembro de 2015, o Programa de Medida Socioeducativa em Meio Aberto contempla o total de (05) adolescentes inseridos no programa no Município em que a população jovem conta com os serviços das diversas políticas públicas existentes, sendo elas:

Na área da Educação.

Com base em pesquisa realizada junto a Secretaria de Educação, pode-se observar que atualmente os problemas mais frequentes existentes na rede de ensino municipal são, dentre outros a) problemas disciplinares; b) a defasagem entre a idade do adolescente e série a ser cursada; c) ausência da família na escola; d) uso de drogas na escola; e) violência doméstica; f) gravidez precoce; g) não permanência do adolescente na escola.

O Município tem sob sua supervisão uma biblioteca e 14 (quatorze) escolas municipais. Além dessas, conta com mais duas escolas, uma estadual e uma de ensino particular, uma unidade da FAETEC, Pronatec, CEFET/ RJ, Rede e-Tec

Brasil, UFSCAR, IFRJ.

Os principais motivos da evasão dos cursos profissionalizantes e de serem semi presenciais.

Na área de Cultura.

O departamento da cultura está vinculado à Secretaria de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia tendo como finalidade: a) promoção do envolvimento cultural do Município através do estímulo e acesso à ciência, às artes e às letras; b) promover a difusão cultural em todas as suas manifestações; e a c) proteção do patrimônio cultural histórico e natural do Município.

Na área de Esportes.

Em nosso planejamento estratégico desenvolvido a partir de reuniões com nossos servidores, compreendemos a necessidade de alcançarmos metas a partir de uma visão com iniciativas esportivas e de lazer para que venham atender o interesse voltado para as crianças, adolescentes, jovens e adultos moradores de nossa cidade; estejam em situação de vulnerabilidade social ou apenas para a prática esportiva e do lazer visando ao entretenimento.

Assim sendo, criamos vários projetos para alcançarmos tais metas, como por exemplo: **(Footnotes)**

¹ Disponível em

<http://www.cedca.rj.gov.br/pdf/SaoJoseDoValeDoRioPreto.pdf>

. Acesso em 18/10/2015.

Projeto Brincadeira de Criança;

Copa Municipal da Juventude;

Projeto + Esporte + Vida;

Projeto Festival Municipal de Pipas;

Projeto Corrida de São José;

Projeto Circuito Valeriotpretano de Mountain Bike;

Projeto Juntos pelo Esporte;

É oportuno salientar, que este ano realizamos a “1ª Conferência Municipal da Juventude” nas dependências do Hotel Valverde, com a participação de considerável número de representantes da sociedade civil, religiosa e governamental, onde vários temas foram abordados e debatidos e vários projetos foram apresentados, o que por sua vez resultou na elaboração - por parte desta Secretaria - da minuta de projeto de Lei em tramitação nos órgãos internos da municipalidade, para avaliação e pareceres quanto ao encaminhamento de projeto de Lei à Câmara Municipal, que “Cria o Conselho Municipal da Juventude e o Fundo Municipal de Integração da Juventude” que acreditamos, será um avanço para organizarmos as políticas públicas voltadas para nossa juventude.

Assim a Secretaria Inscreverá seus projetos previamente no CMDCA e a este remeterá lista dos menores beneficiados, destacando os que foram inseridos devido a situação de risco em que se encontram;

Na área da Saúde.

A assistência à saúde está organizada para prestar a essa faixa etária um atendimento dentro dos princípios da atenção integral e humanizada, traduzindo-se nas estratégias de ações continuadas, multidisciplinares e integradas dirigidas a esse público. As ações integradas na adolescência fazem parte do Sistema de

Serviços de Saúde, que buscam acompanhar continuamente o adolescente que entra no Sistema Único de Saúde - SUS pela Unidade Básica de Saúde - UBS ou pelo Programa de Saúde da Família - PSF e vão preencher o vazio existente (nas necessidades de saúde) com os nossos jovens. O município ainda dispõe do Centro de Atendimento Psicossocial (CAPS).

Na área de Assistência Social.

O Município conta com Programas, Projetos e Serviços, tais como: Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos, que são direcionados aos adolescentes com objetivo de desenvolver as relações interpessoais, potencialidades, habilidades, proporcionar experiências lúdicas, esportivas, estimulando o protagonismo e autonomia dos mesmos por

meio das atividades realizadas nos Centros de Referência da Assistência Social - CRAS, Programas de Transferência de Renda, e no Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS.

Na área da Criança e Adolescência.

O Conselho Municipal do Direitos da Criança e Adolescente -CMDCA, realiza o Projeto CONSELHO NAS ESCOLAS e QUEM CALA CONSENTE, este do Ministério Público Estadual que aborda a violência sexual contra as crianças e Adolescentes, e o Conselho nas Escolas, busca resgatar o Poder Familiares, assim dar a correta interpretação do ECA e aos Pais, meios para melhor Educar os seus filhos, assim toda as escolas Municipais foram visitadas e receberam o material para ser exibido nas reuniões de Professores, Pais e Responsáveis;

O CMDCA, como preconiza o ECA trabalha ainda pela integração dos trabalhos, uma vez que os que estão sendo realizados isoladamente, não mostram um resultado eficiente, assim, todos que seja voltados para Crianças e Adolescente, precisam cumprir o ECA e assim serem registrados previamente no Conselho Municipal, em atenção ao art. 90, parágrafo 1º ;

Das medidas socioeducativas em meio aberto (PSC e LA)

Dentre as medidas socioeducativas a serem executadas em meio aberto, a Lei do SINASE, regulamentou os Programas de Prestação de Serviços à Comunidade (P.S.C) e de Liberdade Assistida (L.A), conforme dispõem os artigos 117 a 119 do Estatuto da Crianças e do Adolescente. Essas medidas socioeducativas em meio aberto visam:

1. Prestação de Serviços à Comunidade;
2. Liberdade Assistida, aplicadas pelo juízo da Vara da Infância e da Adolescência, aplicadas aos adolescentes que praticaram atos infracionais, são executadas pela Administração Pública através da Secretaria Municipal da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação por meio de equipe multidisciplinar, conforme preceitua o SINASE, localizada nas dependências do CREAS.

No que se refere às instâncias que compõem o sistema de garantia de direitos e cobrança de deveres dos adolescentes, temos o Conselho Tutelar (CT). No que tange ao controle social, temos o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

Importante ressaltar que há outros órgãos que colaboram e contribuem para o cumprimento da Medida de Prestação de Serviços à comunidade - PSC, bem como a sua inserção no convívio com os adolescentes e seu resgate social, tais como as diversas secretarias municipais, outras instituições e equipamentos.

Quanto à possibilidade de inclusão de outras instituições e equipamentos que possam contribuir para a execução da Medida Socioeducativa em Meio Aberto, mediante homologação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), nos termos da Lei 12.594/2012.

4- Justificativa

O Plano Municipal de Atendimento Sócio educativo do Município de São José do vale do Rio Preto dá cumprimento às indicações do SINASE - Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo, que reconhece a necessidade de rever a estrutura e a funcionalidade dos serviços de atendimento face à realidade de cada município, bem como a sistematização das ações destinadas aos adolescentes em conflito com a lei no Município de São José do Vale do Rio Preto, para execução nos anos de 2015 a 2025, com revisão anual e com o objetivo de disponibilizar a proteção integral aos adolescentes, por meio de execução de metas e ações nos eixos:

- 1) Atendimento inicial;
- 2) Atendimento aos adolescentes e às famílias ;
- 3) Medida Socioeducativa: Prestação de Serviços à Comunidade e Liberdade Assistida.

Vale lembrar que o Estatuto da Criança e do Adolescente prevê a garantia dos Direitos fundamentais da pessoa humana. Assegura-lhe a oportunidade para o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social. Responsabiliza a família, a comunidade, a sociedade e o poder público pela garantia da efetivação desses direitos, nos termos que dispõe o seu art. 4º, supra destacado;

O plano Municipal de Atendimento Socioeducativo concretizar-se-á pela ação articulada dos sistemas, órgãos e organizações estaduais e municipais. Estes são responsáveis pela garantia de direitos dos adolescentes neste Município, de forma que se reconheça a necessidade de assegurar o atendimento, visando à promover o desenvolvimento pessoal e social dos mesmos.

As medidas de prestação de serviços à comunidade e liberdade assistida possibilitam aos adolescentes infratores a permanência na família e na comunidade conforme preceitua o art. 4º do ECA, no que se refere ao direito à convivência familiar e comunitária. Essas medidas devem ser executadas no espaço geográfico mais próximo do local de residência do adolescente, de modo a fortalecer o contato e o protagonismo da comunidade e da família.

Segundo o art. 86, a política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. O art. 88 incisos I e III dispõe sobre a municipalização do atendimento como diretriz dessa política.

A municipalização da execução das medidas em meio aberto é exigida pela lei 8069/90 –ECA, pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA e pelo Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo –SINASE, esclarecendo que a municipalização das medidas socioeducativas deve ser executada no âmbito geográfico do município.

Considerando que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deste Município é o responsável por deliberar sobre política de atenção à infância e adolescência e nos termos da Lei Federal 12594/2012, em seus art. 5º, §§ 2º e 3º, ao qual compete a deliberação e homologação do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo do Município de São José do Vale do Rio Preto, a ser implantado a partir do 2º semestre de 2015, em consonância com os princípios e diretrizes determinados pelo SINASE- Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo.

A lei, cabe ressaltar, deu esta Autoridade ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, CMDCA, por ser um órgão local e paritário, no composto com representações que conhecem às realidades locais, assim, devem buscar o real e adequado bem estar dos menores, sem qualquer apego e/ou despego às questões de ordem política partidária ou religiosa, uma verdadeira ação na Função de Estado Laico ;

5-PÚBLICO ALVO

Adolescentes de 12 a 18 anos, excepcionalmente até os 21, autores de ato infracional, residentes no município de São José do Vale do Rio Preto e suas respectivas famílias.

6-OBJETIVOS

6.1-OBJETIVO GERAL

Sistematizar o atendimento socioeducativo no Município de São José do Vale do Rio Preto, postulando estratégias protetivas, em consonância com o Estatuto da Criança e do Adolescente–ECA, e com o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo–SINASE, no sentido de proporcionar um atendimento socioeducativo de qualidade.

6.2-OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Implantar o Serviço de atendimento ao adolescente em conflito com a lei;
- Garantir a manutenção e a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos pela rede de atendimento socioeducativo;
- Conscientizar as famílias de sua importância na socialização do adolescente;
- Promover ações de prevenção da violência em suas diversas manifestações;
- Manter e qualificar os serviços de atendimento socioeducativo aos adolescentes em cumprimento das medidas de prestação de serviços à comunidade e liberdade assistida.
- Proporcionar conhecimentos aos técnicos e orientadores, sobre execução das medidas socioeducativas em meio aberto, conforme os parâmetros e diretrizes do SINASE.

- Fortalecer a rede de atendimento socioeducativo do Município.
- Subsidiar ações, políticas e programas na área de adolescentes em conflito com a lei.

7- Rede de Atendimento

A rede de atendimento tem por finalidade prover atenção socioassistencial e acompanhamento a adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, determinadas judicialmente. Deve contribuir para o acesso ao direito e para a ressignificação de valores na vida pessoal e social dos adolescentes e jovens. Para a oferta do serviço faz-se necessário a observância da responsabilização face ao ato infracional praticado, cujos direitos e obrigações devem ser assegurados de acordo com as legislações e normativas específicas para o cumprimento da medida.

O acompanhamento social ao adolescente deve ser realizado de forma sistemática, com frequência mínima que garanta o acompanhamento contínuo e possibilite o desenvolvimento do PIA–Plano Individual de Atendimento.

No acompanhamento da medida de Prestação de Serviços à Comunidade o serviço deverá identificar no município os locais para a prestação de serviços, a exemplo de: entidades sociais, programas comunitários, hospitais e outros serviços governamentais.

A prestação dos serviços deverá se configurar em tarefas gratuitas e de interesse geral, com jornada máxima de oito horas semanais, sem prejuízo da escola ou do trabalho, no caso de adolescentes maiores de 16 anos ou na condição de aprendiz a partir dos 14 anos. A inserção do adolescente em qualquer dessas alternativas deve ser compatível com suas aptidões e favorecedora de seu desenvolvimento social e pessoal.

A rede de atendimento deverá oferecer serviços capazes de criar condições para a construção/reconstrução de projetos de vida que visem à ruptura com a prática de ato infracional; estabelecer contato com o adolescente a partir das possibilidades e limites do trabalho a ser desenvolvido e normas que regulem o período de cumprimento de medida socioeducativa; contribuir para o estabelecimento da autoconfiança e da capacidade de reflexão sobre as possibilidades de construção de autonomias; possibilitar acesso e oportunidades para a ampliação do universo informacional e cultural e o desenvolvimento de habilidades e competências; e fortalecer a convivência familiar e comunitária.

Podem-se elencar as seguintes dificuldades encontradas na execução das medidas de PSC e LA, de acordo com cada direito fundamental a ser garantido:

- Saúde: Ausência de programa oficial ou comunitário para tratamento a toxicômanos, principalmente em regime de internação para o sexo feminino; ausência de tratamento psicológico ou psiquiátrico para o adolescente autor de ato infracional e dificuldade no agendamento de consultas médicas com profissionais especializados.
- Educação : Não permanência do adolescente na escola; defasagem entre a idade do adolescente e série a ser cursada; ausência da família na escola.
- Cultura: Enfrenta-se uma série de desafios que lhes são específicos, como acesso, fomento, sustentabilidade e distribuição de recursos. Destaca-se a necessidade de avançar na pauta da cultura para que de fato o ser humano possa ser cidadão detentor de direitos culturais, afirmativo a cultura como elemento estratégico de construção da cidadania valeriopretana. Destaca-se a importância da implantação efetiva do Sistema Municipal de Cultura.
- Profissionalização: Dificuldade de inserção dos adolescentes no mercado de trabalho, baixa escolaridade, resistência e/ou desinteresse do adolescente, ofertas incompatíveis com a necessidade e interesse do adolescente.
- Esporte e Lazer: Falta de equipamentos sociais de esporte e lazer; insuficiência de recursos para as atividades trabalhadas; resistência e/ou desinteresse do adolescente.

Em relação ao trabalho com as famílias na execução das medidas constata-se uma deficiência na rede de serviços oficiais e comunitários de suporte e acompanhamento familiar, principalmente nas áreas de saúde, ação social, habitação e profissionalização. Ainda como dificuldade enfrentada na execução das medidas socioeducativas em meio aberto, está a falta de espaço físico adequado, conforme preconiza o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo –SINASE; o lapso temporal entre a data que ocorreu o ato infracional e a execução da medida, bem como, a ausência de programas para suporte ao adolescente. Estas são algumas das situações que dificultam o trabalho em rede, necessário para a garantia dos direitos fundamentais dos adolescentes autores de ato infracional.

Diante disso, é de fundamental importância que se tenha clareza das conquistas e dificuldades encontradas para fazer valer a lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e desta forma, tirá-la efetivamente do papel, assegurando condições de sobrevivência (vida, saúde, alimentação), de desenvolvimento pessoal e social (educação, lazer, profissionalização e cultura) e integridade física, psicológica e moral (liberdade, dignidade, respeito e convivência familiar e comunitária) a todos os adolescentes autores de ato infracional e suas respectivas famílias.

7.1-AÇÃO SOCIAL

A Secretaria Municipal da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação do município de São José do Vale do Rio Preto tem implementado as políticas de assistência social e cidadania, voltadas ao atendimento dos interesses sociais e aspirações da população em situação de risco social e realizado políticas setoriais visando o combate à pobreza, a garantia dos mínimos sociais e provimento de condições para atender contingências e a universalização dos direitos sociais.

Possui a missão de promover o desenvolvimento social de todos os segmentos da população de São José do Vale do Rio Preto/RJ, implantando uma política de valorização do ser humano, sua integração à sociedade e o exercício da cidadania, utilizando-se como instrumento o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) com seus serviços de Proteção Básica e Proteção Social Especial aos cidadãos que dela necessitarem.

7.1.1-CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS)

O Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, integrante do Sistema único de Assistência Social-SUAS, está localizado na Rua Paulo Franco Werneck, 530, Centro, constitui-se numa unidade pública estatal, responsável pela oferta de atenções especializadas de apoio, orientação e acompanhamento a indivíduos e famílias com um ou mais de seus membros em situação de violação de direitos.

A equipe técnica do CREAS realiza acompanhamento de famílias que vivenciam risco social e têm seus direitos sociais violados, tais como adolescentes expostos a maus tratos e negligência ou em conflito com a lei, relações familiares fragilizadas, violência contra o idoso, à mulher e a criança/adolescente e atenção à população em situação de rua.

O atendimento ao adolescente em conflito com a lei se dá de maneira sistemática. O CREAS recebe a guia de execução de medidas do Juízo e a partir do que foi estabelecido, o adolescente e seus responsáveis numa reunião no CREAS com presença do CMDCA, são orientados quanto aos direitos e deveres a serem cumpridos em decorrência da mesma.

A partir de então, são acompanhados com atendimento de triagens, entrevistas, reuniões com responsáveis, visitas domiciliares, oficinas socioeducativas, orientações e encaminhamentos para os locais de prestação de serviço a comunidade, quando for o caso, e para as redes de proteção e políticas setoriais, supervisionando a sua frequência e o seu aproveitamento escolar, diligenciando no sentido da sua profissionalização, inserção no mercado de trabalho, encaminhando relatórios pertinentes para a Vara de Família Infância e Juventude, sendo remetida pelo CREAS um relatório mensal destas atividades.

Em relação à população em situação de Rua no Município, realizará busca ativa na cidade. No momento da abordagem os indivíduos serão informados sobre direitos e deveres, tanto sobre a volta para a residência de parentes ou amigos quanto sobre a higiene, saúde e retirada de documentos que uma grande quantidade não possui.

No CREAS são realizados atendimentos também aos idosos com direitos violados mediante abandono, negligência, abuso financeiro, maus tratos físicos e psicológicos. As demandas chegam à Unidade por meio de denúncias, também são atendidos encaminhamentos do Ministério Público, CAPS e demandas espontâneas.

No que tange as medidas adotadas para a resolução das situações vivenciadas realizamos visitas domiciliares, orientação e contatos com familiares, encaminhamentos para rede de proteção e outros que se fizerem necessários para garantia dos direitos dos idosos preconizados na Lei 10.741 (Estatuto do Idoso).

Além das demandas citadas acima, a equipe apura denúncias e acompanha pessoas portadoras de necessidades especiais.

Atualmente o CREAS conta com 19 famílias cadastradas

Em média de 15 famílias necessitam de acompanhamento sistemático.

O CREAS integra o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo, mas não o esgota.

Outras instituições podem e devem constituir-se como integrantes do Sistema Municipal, que poderá contar com a participação de entidades privadas, organizações não-governamentais, desde que em conformidade com o estabelecido pelo presente Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo.

METODOLOGIA

A metodologia de trabalho socioeducativo é pautada, principalmente, nos princípios estabelecidos nos artigos 112, 117, 118 e 119 do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA. Os adolescentes serão orientados e acompanhados semanalmente pelo orientador social, que é o encarregado da educação global dos adolescentes em atividades de orientação individual e grupal, cuidados de higiene e alimentação, apoio escolar, atividades de lazer e recreação e acompanhamento externo quando necessário. O profissional de serviço social e/ou psicologia elaborará em conjunto com o orientador social o programa personalizado de atendimento que será fundamentado através das informações sobre os aspectos sociais, psicológicos e médicos. Neste projeto, devem-se incluir as atividades ou serviços necessários aos adolescentes, o técnico fará visitas domiciliares e institucionais (quando necessário) visando levantamento de dados complementares ao estudo dos casos, bem como possíveis encaminhamentos. Será dado suporte técnico através de um profissional de serviço social e/ou psicologia, aos adolescentes e familiares, para o enfrentamento dos problemas vivenciados pelo grupo familiar. Os adolescentes que não estiverem estudando serão matriculados na rede pública de ensino, preferencialmente o mais próximo de suas residências, e serão mantidos contatos periódicos com os equipamentos da educação.

Será propiciada a participação efetiva dos adolescentes na vida comunitária, através do acesso as atividades culturais, de esporte e lazer, desenvolvidas nos equipamentos públicos.

Os adolescentes carentes e em risco social serão inseridos em atividades socioeducativas ou cursos profissionalizantes e de esporte do município, com a devida prioridades, respeitando as aptidões e habilidades individuais e sempre que possível a inserção dos mesmos, acima de 16 anos no mercado de trabalho.

Os adolescentes serão atendidos na área de saúde do município para consultas e exames que se fizerem necessários e emergenciais e na falta da especialidade serão encaminhados para outros municípios.

Serão mantidos registros individuais de cada adolescente, sua família, os motivos pelo qual estão sendo atendidos no CREAS, os atendimentos recebidos e demais informações que resguardem sua identificação e individualização para a apreciação do Poder Judiciário e CMDCA, caso se façam necessário.

7.1.2-CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS

O CRAS é uma unidade pública estatal descentralizada da política de assistência social sendo responsável pela organização e oferta dos serviços sócio assistenciais da Proteção Social Básica de famílias e indivíduos que vivem em situação de vulnerabilidade social. O que pode ser causado pela pobreza, privação e/ou fragilização de vínculos afetivos, de relacionamento familiar ou comunitário, e de pertencimento social. Atua como a principal porta de entrada do Sistema Único de Assistência Social (Suas), dada sua capilaridade nos territórios de sua abrangência.

Este é o principal equipamento de desenvolvimento dos serviços sócio assistenciais da Proteção Social Básica. Constitui espaço de concretização dos direitos sócio assistenciais nos territórios, materializando a política de assistência social. É o lugar que possibilita, em geral, o primeiro acesso das famílias aos referidos direitos e, portanto, à proteção social. Estrutura-se assim, como porta de entrada dos usuários da política de assistência social para a rede de Proteção Básica e referência para encaminhamentos à Proteção Especial.

Ressalta-se ainda que nos CRAS existem os Serviços de Fortalecimento de Vínculos (SCFV), realizados com grupos, organizados de modo a prevenir as situações de risco social, ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolvendo o sentimento de identidade, fortalecendo vínculos e incentivando a socialização e a convivência comunitária, incluindo o PETI – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil.

No município de São José do Vale do Rio Preto possuímos 01 (um) polo do CRAS, que atende toda a população do município, e que além de desenvolver os serviços sócio assistenciais da Proteção Social Básica, oferece oficinas que promovem a socialização das famílias em atendimento.

Os principais serviços oferecidos pelo CRAS são o Serviço de Convivência e fortalecimento de vínculos e o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), cuja execução é obrigatória e exclusiva, que consiste em um trabalho de caráter continuado que visa à fortalecer a função protetiva das famílias, prevenindo a ruptura de vínculos, promovendo o acesso e usufruto de direitos e contribuindo para a melhoria da qualidade de vida.

Nos CRAS as pessoas têm suas necessidades e potencialidades identificadas, e são encaminhadas para a rede de serviços sócio assistenciais, como os serviços de educação, saúde, obtenção de documentos e outros. Recebem atenção prioritária as pessoas portadoras de necessidades especiais e idosas, principalmente aquelas que recebem o Benefício de Prestação Continuada - BPC.

7.1.3- Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS é o órgão que reúne representantes do governo e da sociedade civil para discutir, estabelecer normas e fiscalizar a prestação de serviços sociais públicos e privados no Município, assim todas as ações devem ser previamente analisadas e ter parecer favorável deste órgão de controle social.

O Conselho Municipal de Assistência Social, desde a sua criação em 13 de agosto de 1996 através da Lei Municipal de Nº 429, vem buscando garantir a qualidade do direito social dos cidadãos de São José do Vale do Rio Preto.

Compete ao CMAS de São José do Vale do Rio Preto, atuar na formulação e controle da execução da política de Assistência Social; No que deliberar sobre o planejamento municipal das ações de assistência social; fiscalizar o Fundo Municipal de Assistência Social e demais ações; propor medidas para o aperfeiçoamento da organização e funcionamento dos serviços prestados na área de assistência social; somar-se ao Poder Executivo na consecução da política de descentralização da assistência social; atuar na política de assistência social e não na política partidária; acompanhar e avaliar os serviços prestados; e fiscalizar os órgãos públicos e privados componentes do sistema municipal de assistência social.

Diante desse contexto, firma a importância da participação do Conselho na atenção às questões que levam o adolescente a ingressar no sistema, uma vez que presenciam seus direitos sendo violados desde a tenra infância, violações a que seus familiares também foram submetidos, como por exemplo, o não acesso à saúde, à educação, ao esporte e ao lazer, à cultura, entre outros.

O CMAS de São José do Vale do Rio Preto defende a idéia do presente Plano, que trará indicadores para o funcionamento e fiscalização dos locais de cumprimento de medidas socioeducativa em meio aberto, e também subsidiará as entidades executoras para as formas de condução do trabalho, constituindo-se como diretriz dos princípios orientadores para a prática.

É fundamental que as ações aqui previstas sejam monitoradas sistematicamente pelo CMAS e demais Conselhos, através do levantamento dos indicadores que reflitam cada etapa da atividade e, dessa forma proceder aos ajustes que se mostrem necessários, com vistas a aperfeiçoar recursos humanos e financeiros e, principalmente, os resultados adequados.

7.2- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

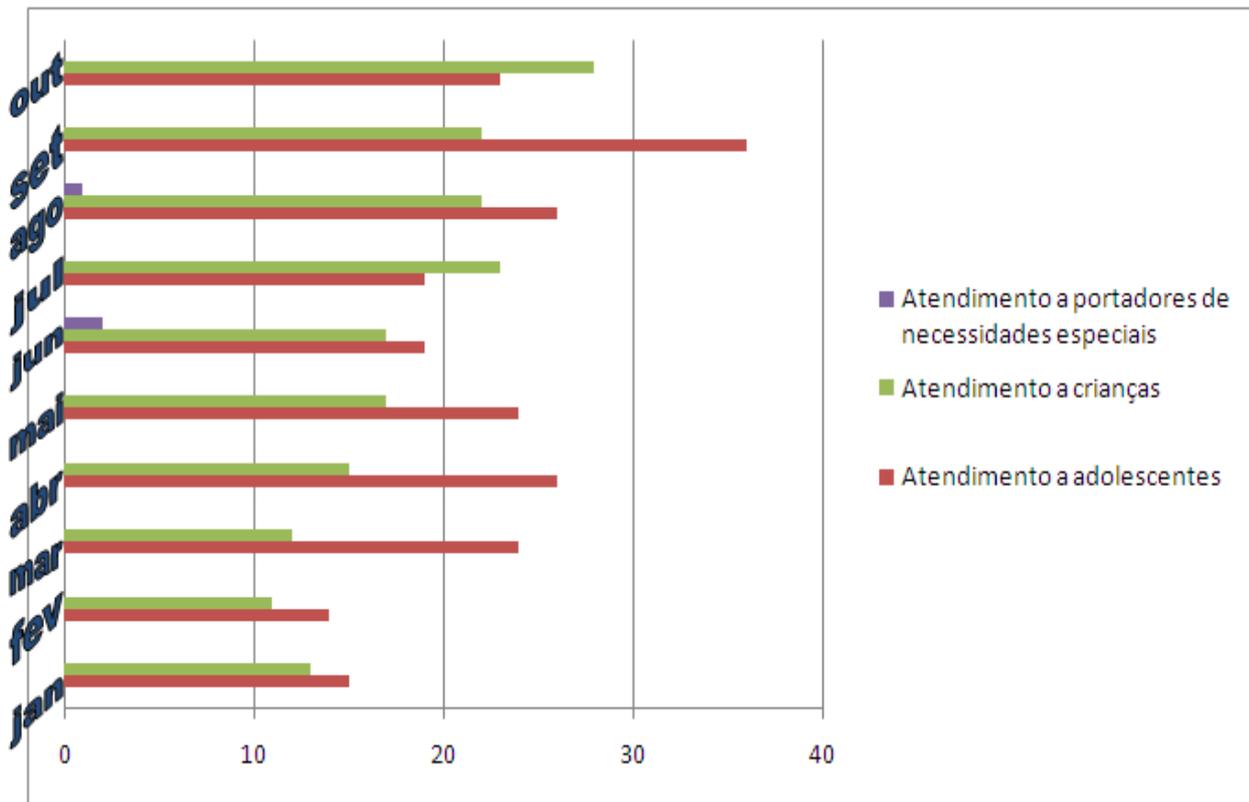
Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA- é o Órgão Deliberativo e Controlador da política municipal com vistas às garantias da sua promoção, da sua defesa, da sua orientação e à proteção integral da criança e do adolescente, assim todas ações e norma devem ter previamente o parecer favorável deste Órgão de Controle.

Por força da Lei Nacional, o Conselho Municipal tem a função Controladora, art. 88, inciso I do ECA, assim para o exercício desta função, mensalmente deverá ser remetido ao Conselho Municipal, individualmente, relatório de acompanhamento do menor atendido no sistema, em especial pelo CREAS, este esclarecendo se questão é de doença e/ou má criação e indisciplina, assim como quais as ações efetivas estão sendo tomada para reverter a situação que foi encontrado, que será acompanhado de Comissão Específica pelo CMDCA;;

7.3- Conselho Tutelar – CT

O Conselho Tutelar, hoje aprimorado como as exigências da nova lei, pela qual o Conselho Municipal empenhou todo os seus esforços, deve buscar a transparência de sua ações, assim encaminhar, mensalmente, relatório completo de suas atividades ao Conselho Municipal, relatando inclusive as dificuldades encontradas no sistema públicos de atendimento aos menores, viabilizando se elaborar uma Política de Enfrentamento a prioritária questão da drogadição de nossas crianças e adolescentes e outras emergências envolvendo nossas crianças e adolescentes

Estar assim presente em todos os eventos que envolvam menores, através do seu plantão, indiferente de convite e/ou qualquer determinação;



Violações	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	Set	out	total
Alcoolismo e drogas	0	0	1	1	0	0	0	1	4	0	7
Alienação parental	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Atendimento em hospital	2	0	0	0	0	2	0	3	2	0	9
Atendimento em escolas	0	0	1	2	1	2	1	1	0	0	8
Atendimentos em outros municípios	0	0	2	0	0	0	0	0	1	0	3
Atendimento na Delegacia de Polícia	1	1	3	0	2	0	0	1	2	1	11
Bullyng	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1
Certidão de nascimento	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	2
Conflito com vizinho	4	2	0	0	0	0	0	0	1	0	7
Conflito/orientação familiar	7	4	4	0	2	5	14	12	15	19	82
Creche	0	1	0	1	1	1	0	2	2	1	9
Denúncias que não procedem	0	0	0	0	1	2	3	3	1	0	10
Encaminhamento à Ação Social	2	0	2	0	3	0	1	0	3	0	11
Encaminhamento a Delegacia	1	0	0	0	0	0	3	0	2	4	10
Encaminhamento à Defensoria Pública	1	0	2	0	0	2	1	4	0	0	10

Encaminhamento à Saúde Mental	0	2	1	0	5	0	4	6	1	4	23
Encaminhamento ao Ministério Público	0	0	0	0	0	1	2	0	0	0	3
Encaminhamento ao Poder Judiciário	1	0	1	0	0	0	0	1	0	2	5
Encaminhamento ao NACES	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estutpro de Vulnerável	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Evasão escolar	0	0	7	5	2	2	1	5	2	7	31
Guarda	6	1	0	4	0	0	1	1	2	1	16
Gravidez na adolescência	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	1
Matrícula escolar	1	3	4	0	3	1	0	2	2	0	15
Maus tratos	0	0	1	1	5	0	1	0	5	0	13
Marcação de Exames/consultas médicas	1	2	1	5	3	1	3	2	0	2	20
Omissão da Família	0	2	1	2	1	3	0	1	0	3	13
Omissão do Município	0	0	0	3	0	1	0	0	1	0	5
Furtos	1	0	0	0	0	1	2	0	0	0	4
Rebeldia Criança/adolescência	6	0	0	12	0	1	2	1	7	1	30
Transporte escolar	0	5	0	0	4	2	1	0	0	0	12
Vítimas de violência	0	2	1	1	0	1	2	0	2	0	9

Estatística de Atendimento do Conselho Tutelar/SJVRP 2015

7.4- SAÚDE

Na área da saúde temos vários programas direcionados à prevenção e promoção à Saúde. Um deste, e o Programa Saúde nas Escolas – PSE. O Programa Saúde na Escola (PSE), política intersetorial da Saúde e da Educação, foi instituído em 2007, estas políticas de saúde e educação são voltadas às crianças, adolescentes, jovens e adultos da educação pública, se unem para promover saúde e educação integral.

A articulação intersetorial das redes públicas de saúde e de educação e das demais redes sociais para o desenvolvimento das ações do PSE implica mais do que ofertas de serviços num mesmo território, pois deve propiciar sustentabilidade das ações a partir da conformação de redes de corresponsabilidade, estimulando os estudantes a refletir sobre os danos causados por uso de álcool e drogas.

Levar o adolescente a participar das atividades dos programas e refletir os assuntos e as atividades a serem desenvolvidas nas unidades de saúde e de ensino Municipal, com isso, formar jovens multiplicadores para atuarem não somente no âmbito educacional mais principalmente no social.

Providências: Garantir, imediatamente, a Saúde Mental e ao CAPS, as condições básicas para receber prioritariamente os menores como sinais de doenças e/ou dependentes químicos, iniciando o tratamento necessário ou encaminhá-lo a um não oferecido;

7.5- EDUCAÇÃO

Existe a disponibilidade de vagas para inserção dos adolescentes nas escolas municipais e estaduais.

Diante da pesquisa realizada em algumas escolas, pode-se observar que atualmente os problemas mais frequentes existentes na rede de ensino são dentre outros a não permanência do adolescente na escola; defasagem entre a idade do adolescente e série a ser cursada; ausência da família na escola.

A Rede Municipal de Educação do Município de São José do Vale do Rio Preto está assim constituída:

- Escola Municipal Amândio Evangelista do Carmo/ Educação Infantil - Pré II e III ; Anos iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano);
- Escola Municipal Aurino da Costa Carvalho/ Educação Infantil - Pré II e III ; Anos iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 4º ano);
- Escola Municipal Barão de Águas Claras/ Educação Infantil - Pré II e III ; Anos iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano);
- Escola Municipal Cardeal Dom Sebastião Leme/ Anos iniciais e finais do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano);
- Escola Municipal Domingos José Teixeira/ Educação Infantil - Pré II e III ; Anos iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 3º ano);
- Escola Municipal Helena Donianitti/ Creche II e III, Educação Infantil Pré II e III;
- Escola Municipal Irene Lima/ Educação Infantil - Pré II e III ; Anos iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano);
- Escola Municipal José Afonso de Paula/ Educação Infantil - Pré II e III ; Anos iniciais e finais do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano);
- Escola Municipal Maria Emilia Pereira Esteves/ Educação Infantil - Pré II e III ; Anos iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano);
- Escola Municipal Maria Euquépia/ Educação Infantil - Pré II e III ; Anos iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano);
- Escola Municipal Prefeito Bianor Martins Esteves/ Anos iniciais e finais do Ensino Fundamental (4º ao 9º ano), EJA (Educação de Jovens e Adultos I ao IX);
- Escola Municipal Santa Isabel / Educação Infantil - Pré II e III ; Anos iniciais e finais do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano);
- Escola Municipal São José do Vale do Rio Preto/ Educação Infantil - Pré II e III ; Anos iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 3º ano);
- Escola Municipal Vicente Morelli/ Educação Infantil - Pré II e III ; Anos iniciais do Ensino Fundamental (1º, 2º, 4º e 5º ano);

Providências: A Secretaria de Educação deverá tomar as medidas cabíveis para que toda as Escola Municipais tenham acesso a Internet como ferramenta fundamental de trabalho e educação, limitando os acessos e incentivando a visita a página do CMDCA, no endereço WWW.cmdcasajose.blogspot.com e os sites Educativos neste contida;

Ainda visando a qualidade do ensino, poderá ser elaborado pelo CMDCA um exame de aprendizagem para se aferir, externamente, a real qualidade do ensino na rede municipal;

7.5 – TURISMO, ESPORTE E LAZER

A Secretaria Turismo, Esporte e Lazer disponibiliza projetos para o benefício de nossa população, incluindo crianças e adolescentes, dentre os quais:

“Projeto Brincadeira de Criança”, realizado a partir do fechamento da Praça da Estação aos domingos a partir das 14 até as 17 horas com várias brincadeiras: Amarelinha, Pula Pula, Totó, Ping Pong, Queimado, Pula Corda, Bolinha de Gude, Futsal masculino e feminino, dentre outros. Estas atividades são abertas para o público em geral.

“Copa Municipal da Juventude” voltado para atender adolescentes e jovens na faixa etária de 16 a 20 anos. A primeira edição foi realizada em **março de 2015** com a participação de aproximadamente 200 atletas.

“Projeto + Esporte + Vida” atende hoje 100 crianças na faixa etária entre 09 a 15 anos, desenvolvido duas vezes por semana nas dependências da Quadra Rubens Faraco na Estação das 18 às 20 horas todas terças e quartas – feira, com acompanhamento de profissional qualificado para empreender as atividades.

“Projeto Festival Municipal de Pipas” realizado a primeira edição em 15/12/2015 nas dependências do Estádio Municipal Raul Ferreira Izidoro – Águas Claras, que visa a atender crianças, jovens e adultos e atrair a escola para participação pedagógica no ensino sobre a atividade.

“Projeto Corrida de São José” voltado para atletas adolescentes, jovens e adultos, realizado a primeira edição em março 2015 com a participação de aproximadamente 140 atletas.

“Projeto Circuito Valeripretano de Mountain Bike” voltado para crianças, adolescentes, jovens e adultos, realizada a primeira edição em maio de 2015 com a participação aproximadamente de 150 atletas.

“Projeto Juntos pelo Esporte” em tramitação no Governo do Estado. Apresentamos este projeto no primeiro edital

público lançado pelo Governo do Estado da Secretaria Estadual de Esporte, Lazer e Juventude e fomos classificados em primeiro lugar em relação a todos os Municípios que apresentaram projeto no “Programa Jogando Junto do Governo do Estado”, onde prevê implantação de núcleos com várias modalidades das atividades físicas, inclusive pessoas com deficiência. Sua implantação está prevista para março de 2016.

Providências: Deverá a Secretaria de Turismo, Esporte e Lazer, inscrever todos os seus programas no CMDCA., bem como trabalhar para que a segurança dos eventos que compareçam grande público seja mais eficiente e não dependam unicamente da Polícia Militar, hoje com sérias deficiências de treinamentos;

No programas financiados pelos recursos públicos, seja advindo de qualquer esfera do Poder, deverá garantir a prioridade de acesso ao público infante juvenil carente de recursos;

8 - RESULTADOS ESPERADOS

- Socioeducandos atendidos, profissionalizados e inseridos na sociedade.
- Diminuição da reincidência de atos infracionais.
- Fortalecimento das parcerias com organizações governamentais e não-governamentais na efetivação da rede de apoio para atendimento de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto.
- Fortalecimento das relações familiares e comunitárias.
- Assegurar o acesso dos adolescentes autores de ato infracional nas políticas públicas (educação, saúde, assistência social, etc.).
- Capacitar os atores –técnicos do programa, orientadores, e todas as instituições governamentais e não-governamentais que fazem parte da rede de atendimento socioeducativo do município.
- Disponibilizar oficinas e palestras socioeducativas.
- Agilizar e qualificar o acompanhamento dos adolescentes que cumprem medida socioeducativa em meio aberto.
- Conscientizar e capacitar as famílias dos socioeducandos para interagir com os mesmos e servir também como medida preventiva contra o ato infracional.
- Fortalecer a participação da população na políticas públicas de forma direta, assim, dar aos Conselhos Municipal a necessária condição e valorização como meios democrático de descentralização.

9 - MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento e avaliação da execução deste Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo do Município de São José do Vale do Rio Preto será realizado pela Secretaria Municipal da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação e fiscalizado diretamente pelo Conselho Municipal do Direitos da Criança e Adolescentes, CMDCA, enquanto Órgão Controlador;

De todos os menores atendidos, deverá mensalmente a Secretaria de Ação Social encaminhará relatório dos trabalhos realizados ao Conselho Municipal do Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA;

Ao Conselho Municipal de Assistência Social, deverá, previamente ser consultado e aprovar toda as ações na área de Assistência Social, bem como, receber relatórios e contas mensais.

10-CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em conjunto com as Secretarias Municipais designadas pela comissão intersetorial, o CMAS e o conselho tutelar, foi possibilitada a realização do Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo, sendo todos envolvidos no processo de elaboração. A Proposta Preliminar do Plano Municipal de atendimento socioeducativo do Município de São José do Vale do Rio Preto proporcionou uma reflexão crítica da realidade enfrentada pelos gestores no tocante à execução das medidas socioeducativas, conscientizando os envolvidos de que a sociedade como um todo deve se responsabilizar pela recuperação e promoção dos jovens, por ventura se encontrem em conflito com a lei. Nesse contexto, a aprimoração, a aprovação e homologação será feita pelo Conselho Municipal do Direitos da Criança e Adolescente –CMDCA, com base em parecer de Comissão Especifica designada para este fim, devendo os envolvidos, como a publicação no Diário Oficial, tomarem as medidas recomendadas, assim, ser a sua implantação imediata permitindo se enfrentar os desafios de maneira multissetorial nos seus diversos níveis de

intervenção.

11- Referências Bibliográficas

BRASIL, Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasil, DF, Senado, 1988.

BRASIL, (1990). **Lei Federal n.º 8.069 de 13.07.1990: Estatuto da Criança e do Adolescente**. Brasil, DF, Senado, 1990.

BRASIL, (2012). **Lei Federal n.º 12.594 de 18.01.2012: SINASE**. Brasil, DF, Senado, 2012.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE. **Censo Demográfico 2010**. Rio de Janeiro: IBGE, 2005.

<http://cidades.ibge.gov.br/xtras/perfil.php?lang=&codmun=330515&search=||info%El%ficos:-informa%E7%F5es-com-pletas>

http://www.ambito-juridico.com.br/site/?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=10588&revista_caderno=12

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/ConstituicaoCompilado.htm

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2014/2012/lei/112594.htm

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8069.htm

DECRETO Nº 2.616 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2016.

Cria procedimentos a serem adotados nas dispensas licitatórias, sejam para aquisição de bens.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, usando de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Todas as dispensas licitatórias para aquisição de bens deverão ser precedidas de processo administrativo devidamente fundamentado, devendo a secretaria responsável encaminhar o processo para a Secretaria Municipal de Administração para que proceda à pesquisa de preço de, no mínimo, três interessados, quando houver, com base no preço praticado no mercado.

§ 1º - Os pagamentos decorrentes das dispensas licitatórias deverão ser precedidos de atestado devidamente fundamentado, por servidor designado pela Secretaria Municipal atendida, da prestação e aquisição, ficando condicionado o pagamento com o respectivo atestado.

§ 2º - Os procedimentos de dispensa licitatória terão prioridade para análise e, nos casos de situações de emergência e de calamidade pública, deverá a Administração empreender esforços de máxima urgência para efetuar a contratação e ou aquisição no menor espaço de tempo possível.

Art. 2º - Não pode ser realizado empenho e ou pagamento à mesma pessoa física ou jurídica que já recebeu pagamento decorrente de dispensa licitatória, ou efetuar pagamento para o mesmo objeto de dispensa, quando em ambos os casos se extrapolar os limites estabelecidos nos incisos I e II do Art. 24 da Lei Federal 8.666/93, no mesmo exercício financeiro.

Art. 3º - O não cumprimento da presente resolução ensejará a abertura de procedimento disciplinar para se apurar a responsabilidade funcional da autoridade ou servidor que vier dar causa.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, bem como o Decreto nº 2.574 de 02 de outubro de 2015.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 03 de fevereiro de 2016.

JOSÉ AUGUSTO GONÇALVES
Prefeito

Manuella da Silva Medeiros
Procurador Geral do Município (interina)

Vanderlei Pereira da Silva
Secretário Municipal Controle Interno

PORTARIANº 23 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 113 da Lei Complementar nº 47 de 12/2013 e nos termos do procedimento administrativo nº 009368/2015,

RESOLVE

Conceder licença prêmio a servidora **SHIRLEY DA SILVA MACHADO FREITAS**, Agente Comunitária de Saúde, matrícula nº 2.444, referente ao período aquisitivo 2010/2015, pelo prazo de 90 (noventa) dias, com validade a contar de 28/01/2016.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 02 de fevereiro de 2016.

JOSÉ AUGUSTO GONÇALVES
Prefeito

Atos da Administração

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE: **PREGÃO Nº. 067- presencial**
PROCESSO Nº: 8338/2015
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
VENCEDORA: SCAN DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 003/2016
OBJETO, QUANTIDADE E VALORES:

Item	Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO	Firma:	Valor Unid.	Valor Total
1	250	Unid.	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CRÂNIO COM OU SEM CONTRASTE	SCAN	R\$109,50	R\$27.375,00
2	30	Unid.	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TÚRCICA	SCAN	R\$101,00	R\$3.030,00
3	70	Unid.	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACES / SEIOS DE FACE	SCAN	R\$118,00	R\$8.260,00
4	30	Unid.	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES TEMPOROMANDIBULARES / MASTÓIDE	SCAN	R\$114,00	R\$3.420,00
5	100	Unid.	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FARINGE / LARINGE / PESCOÇO COM OU SEM CONTRASTE	SCAN	R\$114,00	R\$11.400,00
6	120	Unid.	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX / MEDIASTINO COM OU SEM CONTRASTE	SCAN	R\$139,50	R\$16.740,00
7	200	Unid.	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEM COM OU SEM CONTRASTE	SCAN	R\$149,00	R\$29.800,00
8	90	Unid.	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE Pelve / BACIA	SCAN	R\$155,00	R\$13.950,00

9	120	Unid.	TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL COM OU SEM CONTRASTE	SCAN	R\$114,50	R\$13.740,00
10	150	Unid.	TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA DORSAL / TORÁCICA COM OU SEM CONTRASTE	SCAN	R\$114,00	R\$17.100,00
11	220	Unid.	TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA COM OU SEM CONTRASTE	SCAN	R\$119,00	R\$26.180,00
12	30	Unid.	TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA SACRO-COCCIX COM OU SEM CONTRASTE	SCAN	R\$114,00	R\$3.420,00
13	90	Unid.	TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES DE MEMBROS SUPERIORES	SCAN	R\$114,50	R\$10.305,00
14	90	Unid.	TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES DE MEMBROS INFERIORES	SCAN	R\$114,90	R\$10.341,00

São José do Vale do Rio Preto, 02 fevereiro de 2016.

MÁRCIO LÚCIO BENFICA FERNANDES
Secretário de Administração

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE: **PREGÃO Nº. 060- presencial**

PROCESSO Nº: 5321/2015

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

VENCEDORA: AZFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 004/2016

OBJETO, QUANTIDADE E VALORES:

Item	Quant.	Unit.	DESCRIÇÃO	Firma:	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	1.800	LT	ALCOOL A 70 % CX C/ 12	AZFARMA	JP	R\$3,79	R\$6.822,00
5	10	GL	DETERGENTE DESINCRUSTANTE ACIDO para instrumental cirúrgico	AZFARMA	CINORD	R\$48,72	R\$487,20

São José do Vale do Rio Preto, 03 fevereiro de 2016.

MÁRCIO LÚCIO BENFICA FERNANDES
Secretário de Administração

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE: **PREGÃO Nº. 057 presencial**

PROCESSO Nº: 6073/2015

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

VENCEDORA: LUMINUS COMERCIAL ELÉTRICA LTDA -EPP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 008/2016

OBJETO, QUANTIDADE E VALORES:

Item	Quant.	Unit.	DESCRIÇÃO	Firma:	Marca	Valor Unit.	Valor Total
5	100	Unid.	Lâmpada de quativo metálico 250 W, base E-40, bulbo tubular, tensão de ignição maior ou igual a 2,5kV e menor ou igual a 5kV, temperatura de cor entre 4000 e 5000K, posição de funcionamento universal.	LUMINUS	GE	R\$45,50	R\$4.550,00

6	100	Unid	Lâmpada de multivapor metálico 400 W, base E-40, bulbo tubular, tensão de ignição maior ou igual a 2,5kV e menor ou igual a 5kV , temperatura de cor entre 4000 e 5000ºK, posição de funcionamento universal.	LUMINUS	OSRAM	R\$53,80	R\$5.380,00
7	1.000	Unid	Lâmpada a vapor de sódio, potência de 70 W, alta pressão, base E-27, bulbo ovóide, pulso de acendimento entre 2,5 a 5kV , posição de funcionamento universal.	LUMINUS	OSRAM	R\$14,55	R\$14.550,00
8	800	Unid	Lâmpada a vapor de sódio, potência de 100 W, alta pressão, base E-40, bulbo tubular, pulso de acendimento entre 2,5 a 5kV , posição de funcionamento universal.	LUMINUS	OSRAM	R\$17,55	R\$14.040,00
9	800	Unid	Lâmpada a vapor de sódio, potência de 150 w, alta pressão, base E-40, bulbo tubular, pulso de acendimento entre 2,5 a 5kV , posição de funcionamento universal.	LUMINUS	OSRAM	R\$21,50	R\$17.200,00
10	300	Unid	Lâmpada a vapor de sódio, potência de 250 W, alta pressão, base E-40, bulbo tubular, pulso de acendimento entre 2,5 a 5kV , posição de funcionamento universal.	LUMINUS	OSRAM	R\$25,50	R\$7.650,00
11	80	Unid	Lâmpada eletrônica 40W , base E-27, 220V, luz Branca, modelo Espiral.	LUMINUS	GE	R\$28,50	R\$2.280,00
12	120	Unid	Lâmpada eletrônica 20W , base E-27, 220V, luz Branca, modelo Espiral.	LUMINUS	PHILIPS	R\$8,50	R\$1.020,00

13	100	Unid	Lâmpada a vapor de mercúrio, alta pressão, 125W, bulbo ovóide, base E-27, posição de funcionamento universal.	LUMINUS	PHILIPS	R\$10,30	R\$1.030,00
14	100	Unid	Lâmpada a vapor de mercúrio, alta pressão, 250W, bulbo ovóide, base E-40, posição de funcionamento universal.	LUMINUS	OSRAM	R\$22,00	R\$2.200,00
15	500	Unid	Reator aéreo para lâmpada vapor de sódio 70 w, ignitor com pico de tensão entre 2,5 a 5kV, fator de potência mínimo 0,92, tensão de alimentação 220/250V.	LUMINUS	DEMAPE	R\$32,70	R\$16.350,00
16	300	Unid	Reator aéreo para lâmpada vapor de sódio 100 w, ignitor com pico de tensão entre 2,5 a 5kV, fator de potência mínimo 0,92, tensão de alimentação 220/250V.	LUMINUS	DEMAPE	R\$38,40	R\$11.520,00
17	400	Unid	Reator aéreo para lâmpada vapor de sódio 150 w, ignitor com pico de tensão 2,5 a 5kV, fator de potência mínimo 0,92, tensão de alimentação 220/250V.	LUMINUS	DEMAPE	R\$44,40	R\$17.760,00
21	100	Unid	Reator aéreo para lâmpada multivapor metálico 400w, ignitor com pico de tensão 2,5 a 5kV, fator de potência mínimo 0,92, tensão de alimentação 220/250V.	LUMINUS	DEMAPE	R\$61,90	R\$6.190,00
24	600	Unid	Reator integrado para lâmpada vapor de sódio 70 w, ignitor com pico de tensão 2,5 a 5kV, fator de potência mínimo 0,92, tensão de alimentação 220V.	LUMINUS	INTRAL	R\$33,90	R\$20.340,00

25	200	Unid	Reator integrado para lâmpada vapor de sódio 150 w, ignitor com pico de tensão 2,5 a 5kV, fator de potência mínimo 0,92, tensão de alimentação 220/250V.	LUMINUS	DEMAPE	R\$42,80	R\$8.560,00
27	100	Unid	Reator integrado para lâmpada vapor de sódio 250 w, ignitor com pico de tensão 2,5 a 5kV, fator de potência mínimo 0,92, tensão de alimentação 220/250V.	LUMINUS	DEMAPE	R\$55,80	R\$5.580,00
29	100	Unid.	Fita isolante plástica adesiva, de 19mmx20m.	LUMINUS	EMPALUX	R\$3,40	R\$340,00
50	1.000	Unid	Arroza quadrada, furo 5/8", aço carbono SAE 1010/1020, zincagem por imersão a quente, conforme ABNT NBR 6323	LUMINUS	HORIZONTE	R\$0,64	R\$640,00

São José do Vale do Rio Preto, 03 fevereiro de 2016.

MÁRCIO LÚCIO BENFICA FERNANDES
Secretário de Administração

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE: **PREGÃO Nº. 063- presencial**

PROCESSO Nº: 5159/2015

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

VENCEDORA: DISK MED PÁDUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 011/2016

OBJETO, QUANTIDADE E VALORES:

Item	Quant.	Unit.	DESCRIÇÃO	Firma:	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	50	Tb.	Escina 10 mg/g + salicilato de dietilamônio 50 mg/g - 30 g	diskmed	Nycomed	R\$15,57	R\$778,50
2	500	Amp.	Etilafrina 2mg/ml 2ml	diskmed	U.Quimica	R\$1,10	R\$550,00
5	200	Amp.	Fentanil, Citrato de, 0,05 2ml sem conservante iv/im/espinal/peridural	diskmed	Hipolabor	R\$1,05	R\$210,00
7	200	Fr.	Fentanila, Citrato de, 0,05 10 ml uso IM/IV	diskmed	Hipolabor	R\$2,40	R\$480,00
9	300	Amp.	Fitomenadiona 10 MG/ML IM/SC	diskmed	Hipolabor	R\$1,04	R\$312,00
16	100	Amp.	Haloperidol 5mg/1ml IM/IV	diskmed	U.Quimica	R\$1,22	R\$122,00

21	1.000	Comp.	Hidroclorotiazida 50 mg	diskmed	Pharlab	R\$0,04	R\$40,00
27	30.500	Comp.	Isossorbida, Mononitrato de, 20 mg	diskmed	Zydus	R\$0,09	R\$2.745,00
28	30.500	Comp.	Isossorbida, Mononitrato de 40 mg	diskmed	Zydus	R\$0,14	R\$4.270,00
29	200	Comp.	Ivermectina 6mg	diskmed	Mabra	R\$0,75	R\$150,00
30	20	Vd.	Lactulose 667/ml xarope uso adulto e pediátrico	diskmed	U.Quimica	R\$8,25	R\$165,00
34	200	Fr.	Lidocaina 2 % 20 ml em vasoconstrutor uso em anestésia	diskmed	Hipolabor	R\$1,80	R\$360,00
35	100	Tb.	Lidocaina 20mg/g - 30G	diskmed	Pharlab	R\$2,35	R\$235,00
42	500	Fr.	Meropenem 500 mg IV	diskmed	Aspen	R\$9,75	R\$4.875,00
47	500	Amp.	Midazolam 15 mg/ml 3ML VIA IV/IM/RETAL	diskmed	Hipolabor	R\$1,05	R\$525,00
51	50	Amp.	Naloxona 0,4 mg / ml 1 ML uso IM/SC/IV	diskmed	Hipolabor	R\$5,20	R\$260,00
52	200	Tb.	Neomicina + bacitracina pomada	diskmed	Sobral	R\$1,12	R\$224,00
68	1.000	Comp.	Prednisona 20mg	diskmed	Prati	R\$0,16	R\$160,00
70	2.000	Amp.	Prometazina 50mg/2ml IV	diskmed	Sanval	R\$1,35	R\$2.700,00
71	500	Comp.	Prometazina, Cloridrato de 25mg	diskmed	Tauto	R\$0,09	R\$45,00
74	200	Amp.	Propofol 10 mg/ml 10ml	diskmed	Clarix	R\$5,10	R\$1.020,00

São José do Vale do Rio Preto, 02 fevereiro de 2016.

MÁRCIO LÚCIO BENFICA FERNANDES
Secretário de Administração

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE: PREGÃO Nº. 063- presencial

PROCESSO Nº: 5159/2015

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

VENCEDORA: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 012/2016

OBJETO, QUANTIDADE E VALORES:

Item	Quant.	Unit.	DESCRIÇÃO	Firma:	Marca	Valor Unit.	Valor Total
3	35.200	Comp.	Fenobarbital 100mg	rioclarense	Sanval	R\$0,09	R\$3.168,00
11	50	Amp.	Flumazenil 0,1 mg/ml 5 ml IV	rioclarense	Uniao Quimica	R\$30,00	R\$1.500,00
13	2.000	Amp.	Glicose 25% 10 ML	rioclarense	Isopharma	R\$0,19	R\$380,00
18	100	Fr.	Heparina 5.000.000 UI /ML IV/SC 5ML	rioclarense	Blau	R\$9,00	R\$900,00
19	200	Amp.	Hidralazina 20 mg/ ml 1 ML IM / IV /INFUSÃO IV	rioclarense	Cristalia	R\$4,28	R\$856,00
23	1.000	Fr.	Hidrocortizona de 500 mg IM/IV	rioclarense	Tauto	R\$6,17	R\$6.170,00
24	100	Fr.	Imapenam /clastina 500 mg	rioclarense	Biochimico	R\$15,00	R\$1.500,00
25	50	Fr.	Imunoglobulina anti Rh D+ im 300pg 0,3ml uso intramuscular	rioclarense	Panamerican	R\$171,00	R\$8.550,00

26	20	Fr.	Isopflurano 100 ml (1 ml /1 ml) solução inalatório anestésico	rioclarense	Biochimico	R\$35,10	R\$702,00
36	400	Amp.	Lidocaina sem vaso 20 mg /ml (2%) 5 ml via.infiltração ou iv	rioclarense	Hypofarma	R\$0,92	R\$368,00
37	200	Unidade	Loção hidratante, ácido, graxos,essenciais (A,G,E) Vitamina A - Vitamina E, auxilia na prevenção de formação de escaras 200ml	rioclarense	Nutriax	R\$3,64	R\$728,00
41	500	Fr.	Meropenem 1 gr.IV	rioclarense	Biochimico	R\$21,00	R\$10.500,00
45	200	Fr.	Metronidazol 500mg, 5 mg ml o,5% 100 ml sistema fechado	rioclarense	Isofarma	R\$2,03	R\$406,00
46	100	Tb.	Metronidazol creme vaginal	rioclarense	Prati Donaduzzi	R\$3,63	R\$363,00
49	500	Amp.	Midazolam 50 mg / ml IM/IV 10 ML	rioclarense	Hipolabor	R\$2,47	R\$1.235,00
50	200	Amp.	Morfina 0,2 MG ML 1 ML uso venoso,intratecal,peridural sem conservante	rioclarense	Cristalia	R\$4,30	R\$860,00
55	10.500	Comp.	Nimodipina 30mg	rioclarense	Brainfarma	R\$0,10	R\$1.050,00
56	100	Tb.	Nistatina creme vaginal	rioclarense	Prati Donaduzzi	R\$4,31	R\$431,00
58	100	Fr.	Nitroglicerina 5mg/ml- 5ML solução injetável	rioclarense	Cristalia	R\$26,50	R\$2.650,00
60	9.000	Comp.	Norfloxacino 400mg	rioclarense	Medquimica	R\$0,14	R\$1.260,00
63	1.000	Fr.	Omeprazol sódico 40mg/ml IV	rioclarense	Blau	R\$4,80	R\$4.800,00
64	100	Amp.	Pancurônio, Brometo de 2 mg/ml 2 ml	rioclarense	Cristalia	R\$6,70	R\$670,00
66	500	Amp.	Petidina 50mg/2ml IM/SC/IV	rioclarense	Uniao Quimica	R\$1,55	R\$775,00
69	2.000	Amp.	Prometazina 50mg/2ml IM	rioclarense	Sanval	R\$1,20	R\$2.400,00
72	21.000	Comp.	Propandol 40 mg	rioclarense	Osorio de Moraes	R\$0,02	R\$420,00
76	26.000	Comp.	Ranitidina 150mg	rioclarense	Medquimica	R\$0,07	R\$1.820,00
79	20	Fr.	Sevoflurano 100 % 100ML (1 ml/ml) solução inalante	rioclarense	Biochimico	R\$135,00	R\$2.700,00
80	26.000	Comp.	Sinvastatina 20 mg	rioclarense	Sandoz	R\$0,08	R\$2.080,00

São José do Vale do Rio Preto, 02 fevereiro de 2016.

MÁRCIO LÚCIO BENFICA FERNANDES
Secretário de Administração

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE: PREGÃO Nº. 062- presencial

PROCESSO Nº: 5157/2015

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

VENCEDORA: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 016/2016

OBJETO, QUANTIDADE E VALORES:

Item	Quant.	Unit.	DESCRIÇÃO	Firma:	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	200	Amp.	Acetilcisteína 10% 3 ML	rioclarense	UNIÃO QUIMICA	R\$1,75	R\$350,00
8	500	Fr.	Água para injetáveis, sistema fechado 500 ml	rioclarense	SANOBIOL	R\$2,80	R\$1.400,00
14	12.500	Comp.	Amiodarona 200mg	rioclarense	GEOLAB	R\$0,29	R\$3.625,00
23	50	Amp.	Atracúrio, Besilato de, 10 mg/ml 2.5 ml	rioclarense	CRISTALIA	R\$7,50	R\$375,00
31	600	Amp.	Bupivacaína + glicose (5 mg + 80 mg/ml) 4ml via intratecal	rioclarense	HIPOLABOR	R\$2,60	R\$1.560,00
66	20.000	Amp.	Dipirona sódica 500 mg /ml 2 ml	rioclarense	SANTISA	R\$0,37	R\$7.400,00
67	20.300	Fr.	Dipirona sódica gotas 20ml	rioclarense	FARMACE	R\$0,84	R\$17.052,00
71	21.000	Comp.	Enalapril 10mg	rioclarense	MEDQUIMICA	R\$0,04	R\$840,00
72	21.000	Comp.	Enalapril 5mg	rioclarense	CIMED	R\$0,04	R\$840,00

São José do Vale do Rio Preto, 03 fevereiro de 2016.

MÁRCIO LÚCIO BENFICA FERNANDES
Secretário de Administração

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE: PREGÃO Nº. 062- presencial

PROCESSO Nº: 5157/2015

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

VENCEDORA: MEDICOM RIO FARMALTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 019/2016

OBJETO, QUANTIDADE E VALORES:

Item	Quant.	Unit.	DESCRIÇÃO	Firma:	Marca	Valor Unit.	Valor Total
9	200	Fr.	Albumina Humana 20% 0,20G/ML 50 ML	medicom	BLAU	R\$94,99	R\$18.998,00
13	500	Amp.	Amiodarona 50 MG /ML IV 3 ML	medicom	HIPOLABOR	R\$1,60	R\$800,00
25	100	Fr.	Bicarbonato de sódio 8,4 % 250 ml	medicom	HYPOFARMA	R\$14,59	R\$1.459,00

26	1.000	Comp	Clopidogrel Bissulfato de 75mg	medicom	SANDOZ	R\$0,49	R\$490,00
29	4.000	Amp	Bromoprida 10 MG 2 ML	medicom	WASSER	R\$0,74	R\$2.960,00
32	600	F/A	Bupivacaína sem vasoconstritor 0,5% 5mg/ml - solução injetável 20 ml	medicom	HYPOFARMA	R\$2,96	R\$1.776,00
40	1.000	Fr.	Ceftriaxona de 1g IV	medicom	AGILA	R\$2,85	R\$2.850,00
60	2.000	Amp	Diazepam 10 mg / 5ml	medicom	SANTISA	R\$0,56	R\$1.120,00

São José do Vale do Rio Preto, 03 fevereiro de 2016.

MÁRCIO LÚCIO BENFICA FERNANDES
Secretário de Administração

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE: PREGÃO Nº. 061- presencial

PROCESSO Nº: 5156/2015

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

VENCEDORA: CIRÚRGICA SÃO JOSÉ LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 023/2016

OBJETO, QUANTIDADE E VALORES:

Item	Quant.	Unit.	DESCRIÇÃO	Firma:	Marca	Valor Unit.	Valor Total
3	5.000	Fr.	Solução Cloreto de Sódio 0,9% aplicação intravenoso, estéril, solução injetável - dose para aplicação única 250 ml	CIRURGICA SÃO JOSE	Eurofarma	R\$2,09	R\$10.450,00
4	15.000	Fr.	Solução Cloreto de Sódio 0,9% aplicação intravenoso, estéril, solução injetável - dose para aplicação única 500 ml	CIRURGICA SÃO JOSE	Eurofarma	R\$2,73	R\$40.950,00
7	1.500	Fr.	Solução de Ringier com lactato 500 ml, aplicação intravenoso	CIRURGICA SÃO JOSE	Eurofarma	R\$2,78	R\$4.170,00
9	2.000	Fr.	Solução Glicose 5% 250 ml, aplicação intravenoso	CIRURGICA SÃO JOSE	Eurofarma	R\$2,09	R\$4.180,00
18	300	Amp	Sulfato de magnésio 50% 10 ML	CIRURGICA SÃO JOSE	Isoparma	R\$0,51	R\$153,00

São José do Vale do Rio Preto, 03 fevereiro de 2016.

MÁRCIO LÚCIO BENFICA FERNANDES
Secretário de Administração

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE: PREGÃO Nº. 061- presencial

PROCESSO Nº: 5156/2015

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

VENCEDORA: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 025/2016

OBJETO, QUANTIDADE E VALORES:

Item	Quant.	Unit.	DESCRIÇÃO	Firma:	Marca	Valor Unit.	Valor Total
6	1.000	Fr.	Solução de Glicerina 12%, aplicação intravenoso	RIOCLARENSE	SANOBIOL	R\$3,36	R\$3.360,00
10	5.000	Fr.	Solução Glicose 5% 500 ml, aplicação intravenoso	RIOCLARENSE	SANOBIOL	R\$2,70	R\$13.500,00
14	200	Pt.	Sulfadiazina de Prata 400 GR	RIOCLARENSE	PRATI DONADUZZI	R\$23,03	R\$4.606,00
19	1.000	Amp.	Sulfato de salbutamol, 0,5 MG/ML 1ML uso IM/IV/SC/	RIOCLARENSE	HIPOLABOR	R\$1,40	R\$1.400,00
24	1.000	Fr.	Tenoxicam 20mg IM/IV	RIOCLARENSE	UNIAO QUIMICA	R\$4,99	R\$4.990,00
25	20	Fr.	Tiopental 1g	RIOCLARENSE	CRISTALIA	R\$27,81	R\$556,20
26	2.000	Amp.	Tramadol, Cloridrato de, 100mg/2 ml uso IM/IV	RIOCLARENSE	HIPOLABOR	R\$0,84	R\$1.680,00

São José do Vale do Rio Preto, 03 fevereiro de 2016.

MÁRCIO LÚCIO BENFICA FERNANDES
Secretário de Administração

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2825

INSTRUMENTO: Processo Administrativo nº 0149/16; **PARTES:** Município de São José do Vale do Rio Preto e a Sr. **Pedro Augusto Vital Nogueira**, **FUNÇÃO:** Médico Plantonista, referência XV; **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 03 (três) meses, iniciando-se em 20 de janeiro de 2016 e findando-se em 19 de abril de 2016; **VALOR:** R\$ 4.847,28 (quatro mil oitocentos e quarenta e sete reais e vinte e oito centavos); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2006.101220202.086-3.190.04-01 e 04 (Manut do H.M.S.T- contratação por tempo determinado-fontes: recursos próprios e da saúde), C.R 201 e 202 e 2006.102711152.007-3.1.90.13-01 e 04 (Encargos Patronais do Município – obrigações patronais-fontes; recursos próprios e da saúde), C.R.187 e 188. **DATA DE ASSINATURA:** 20 de janeiro de 2016.

Márcio Lúcio Benfica Fernandes
Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2826

INSTRUMENTO: Processo Administrativo nº 0038/16; **PARTES:** Município de São José do Vale do Rio Preto e a Sr. **Vilber Rodrigues Alves**, **FUNÇÃO:** Médico Plantonista, referência XV; **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 03 (três) meses, iniciando-se em 20 de janeiro de 2016 e findando-se em 19 de abril de 2016; **VALOR:** R\$ 4.847,28 (quatro mil oitocentos e quarenta e sete reais e vinte e oito centavos); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2006.101220202.086-3.190.04-01 e 04 (Manut do H.M.S.T- contratação por tempo determinado-fontes: recursos próprios e da saúde), C.R 201 e 202 e 2006.102711152.007-3.1.90.13-01 e 04 (Encargos Patronais do Município – obrigações patronais-fontes; recursos próprios e da saúde), C.R.187 e 188. **DATA DE ASSINATURA:** 20 de janeiro de 2016.

Márcio Lúcio Benfica Fernandes
Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2827

INSTRUMENTO: Processo Administrativo nº 0148/16; **PARTES:** Município de São José do Vale do Rio Preto e a Sra. **Queila Aparecida de Castro**, **FUNÇÃO:** Médico Plantonista, referência XV; **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 03 (três) meses, iniciando-se em 20 de janeiro de 2016 e findando-se em 19 de abril de 2016; **VALOR:** R\$ 4.847,28 (quatro mil oitocentos e quarenta e sete reais e vinte e oito centavos); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2006.101220202.086-3.190.04-01 e 04 (Manut do H.M.S.T- contratação por tempo determinado-fontes: recursos próprios e da saúde), C.R 201 e 202 e 2006.102711152.007-3.1.90.13-01 e 04 (Encargos Patronais do Município – obrigações patronais-fontes; recursos próprios e da saúde), C.R.187 e 188. **DATA DE ASSINATURA:** 20 de janeiro de 2016.

Márcio Lúcio Benfica Fernandes
Secretário Municipal de Administração